



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, **Contratação de empresa especializada em comunicação visual para confecção de quadros tipo galerias legislativas, placas de identificação, primas de identificação, Camisas e crachás para os servidores da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Galeria de Vereadores no formato 60x90 cm, composta por uma moldura resistente, vidro de proteção transparente e acabamento em Alcatex, um revestimento durável e de alta qualidade	1	UNID	R\$ 2.784,38	R\$ 2.784,38
02	Quadro oficial de presidente no formato 30x40 cm, composto por moldura de alumínio resistente, vidro de proteção transparente e acabamento em Alcatex. Estrutura durável e sofisticada, ideal para exibição institucional	2	UNID	R\$ 346,10	R\$ 692,20
03	Placas de identificação com acrílico resinado, para salas e gabinetes locais 10x25	23	UNID	R\$ 173,90	R\$ 3.999,70
04	Crachá resinado com foto e cordão personalizado para identificação dos funcionários da instituição e identificação de visitantes	30	UNID	R\$ 61,62	R\$ 1.848,60
05	Prismas em acrílico cristal 31x10, resinados para maior resistência e durabilidade. Personalizados com foto e brasão, para identificação dos vereadores em mesa, proporcionando um acabamento sofisticado e institucional.	9	UNID	R\$ 267,61	R\$ 2.408,49
06	Camisa gola polo UNISSEX – Confeccionada em malha piquet PA (50% algodão/50% poliéster, com estrutura reforçada nas laterais, ombros emangas. A gola é tipo rígida (gola dura), em ribana, com excelente acabamento e estrutura, na cor azul marinho (tonalidade a ser aprovada previamente pela contratante), contendo a logomarca da CAMARA MUNICIPAL, no lado esquerdo do peito, bordada na cor branca, com dimensões proporcionais a peça (mínimo 8cm de largura). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG ou XG	28	UNID	R\$ 79,90	R\$ 2.237,20
TOTAL: treze mil novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos					R\$ 13.970,57

1.2. Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

de desempenho.

- 1.3.O item do objeto da presente prestação de serviços são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4.O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 1.5.O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6.O fornecimento dos itens acima descritos será em 12 etapas, ou seja, por 12 meses, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 1.7.O valor de referência foi elaborado no sistema do banco de preços, conforme disciplina o Art. 23 da lei 14.133.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a confecção de quadros do tipo galerias legislativas, placas de identificação, primas e crachás de servidores da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN. Tal contratação é essencial para atender às demandas administrativas e institucionais da Casa Legislativa, conforme detalhado a seguir:

2.1.1 Adequação e Organização Institucional da Câmara Municipal:

- 2.1.1.1 A confecção de quadros do tipo galerias legislativas visa garantir o registro histórico e visual dos representantes que contribuíram para o desenvolvimento do Legislativo do município por meio de sua atuação parlamentar. Estes quadros, além de resgatar a memória legislativa, são elementos importantes para a valorização institucional e para a transparência junto à população.
- 2.1.1.2 As placas de identificação são essenciais para a organização dos espaços físicos da Câmara Municipal, facilitando a identificação de gabinetes, salas e setores administrativos, promovendo eficiência e acessibilidade aos cidadãos e servidores.
- 2.1.1.3 **Identificação de Servidores:** Os crachás personalizados para os servidores são instrumentos indispensáveis para o controle de acesso, segurança e identificação visual dos colaboradores da Casa Legislativa. A utilização de crachás auxilia no fortalecimento da identidade institucional, além de garantir maior organização e segurança no dia a dia da Câmara.
- 2.1.1.4 **Atendimento às Normas de Transparência:** A confecção de prismas (placas de mesa) e demais itens de identificação contribui para o cumprimento das normas de transparência e publicidade,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

facilitando a interlocução entre os parlamentares, servidores e o público em geral. Esses materiais também asseguram que os cidadãos possam identificar facilmente os representantes e servidores no exercício de suas funções.

- 2.1.1.5 **Relevância para a Imagem Pública da Câmara:** A adoção de materiais padronizados e de alta qualidade reflete o compromisso da Câmara Municipal com a ética, a organização e a eficiência administrativa. A boa apresentação institucional é um fator determinante para o fortalecimento da credibilidade e da imagem pública da Casa Legislativa perante os munícipes.
- 2.1.1.6 **Viabilidade Técnica:** A contratação de uma empresa especializada garante que os produtos sejam confeccionados com qualidade técnica, durabilidade e adequação às necessidades específicas da Câmara Municipal. A experiência de uma empresa do ramo assegura o cumprimento dos prazos estipulados e a entrega de materiais que atendam aos padrões exigidos.
- 2.1.1.7 **Demanda Identificada:** A necessidade de atualização dos quadros legislativos, placas de identificação, primas e crachás foi identificada em virtude do aumento na demanda institucional e da necessidade de modernização dos materiais atualmente em uso. Dessa forma, a contratação proposta visa suprir tais necessidades de maneira eficiente e adequada.

- 2.2 Portanto, a contratação da empresa especializada para a execução desses serviços é indispensável para o pleno funcionamento administrativo e institucional da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN, bem como para a promoção de um ambiente organizado, seguro e transparente para servidores e cidadãos.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos de contratação

4.1.1 Da exigência de amostra (prova de conceito):

- 4.1.1.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Agente de contratação(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.

- 4.1.1.2 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectivas especificações do objeto licitado, bem como apresentar prova de que possui estrutura necessária de equipamentos a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
- 4.1.1.3 O Catalogo de amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue em arquivo PDF via sistema eletrônico do portal de compras publicas ou através do email.
- 4.1.1.4 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 4.1.1.3.
- 4.1.1.5 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica, devendo a empresa licitante providenciar a prova de conceito ou demonstração de compatibilidade dos equipamentos a ser realizada no Município de São Jose do Campestre-RN, no escritório ou no ponto de apoio da empresa licitante neste município.
- 4.1.1.6 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) e prova e conceito apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 4.1.1.7 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) e prova e conceito apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 4.1.1.8 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do serviço ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 4.1.1.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras ou prova de conceito reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração
- 4.1.1.10 O licitante que não apresentar amostras ou prova de conceito no prazo previsto no item também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 4.1.1.11. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 2(dois) dias, contados da data da homologação do certame.
- 4.1.1.12. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

4.1.1 Da especificação do serviço: a contratada deverá prestar os seguintes serviços:

4.1.2 A empresa contratada deverá atender às seguintes especificações relacionadas aos produtos e serviços:

- Confecção de quadros personalizados para galeria de ex-presidentes, vereadores e homenageados, em conformidade com o padrão visual da Câmara Municipal.
- Estrutura robusta e durável, com molduras de alta qualidade (madeira, alumínio ou outro material especificado no contrato).
- Impressão de alta resolução em papel fotográfico ou material equivalente, protegida por vidro antirreflexo ou acrílico de alta transparência.
- Identificação das imagens com placas gravadas ou adesivos personalizados contendo nome, cargo e período de atuação.
- Placas de identificação para portas, salas e setores, confeccionadas em materiais resistentes como acrílico, PVC, alumínio escovado ou similar.
- Impressão ou gravação do texto e logotipo da Câmara, com acabamento de alta qualidade.
- Fixação por meio de adesivos dupla face, suportes metálicos ou outro sistema conforme especificado.
- Padrão visual unificado, garantindo a harmonia estética em todos os setores.
- Confecção de primas (pequenas placas de mesa) para identificação de autoridades e funcionários, confeccionadas em acrílico, vidro ou outro material especificado.
- Design elegante, incluindo nome, cargo e logotipo da Câmara Municipal gravados ou impressos.
- Acabamento resistente e de alta qualidade.
- Crachás confeccionados em PVC rígido ou material similar, com impressão digital de alta resolução.
- Cracha, Personalização contendo:

o Nome completo do servidor;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- o Cargo ou função;
- o Logotipo da Câmara Municipal;
- o Foto do servidor em cores.
- o Inclusão de cordão personalizado ou presilha metálica para uso diário.
- o Possibilidade de códigos de barras ou QR Code para integração com sistemas de controle de acesso, caso necessário.

4.3.3. Execução dos Serviços

4.3.3.1. A execução dos serviços contratados deverá seguir os critérios abaixo:

Recolhimento de Informações e Aprovação de Layouts:

- o A empresa deverá realizar reuniões com representantes da Câmara Municipal para coleta de informações e definição de detalhes, como dimensões, materiais e padrões visuais.
- o Apresentação de amostras ou layouts digitais para aprovação prévia antes da produção final.

Confecção e Personalização:

- o Os produtos deverão ser confeccionados com os materiais e especificações técnicas descritas no contrato.
- o Garantir precisão e fidelidade nas informações impressas ou gravadas nos itens, como nomes, cargos e logotipos.

Entrega e Instalação:

- o A empresa será responsável pela entrega de todos os produtos no local indicado pela Câmara Municipal, em perfeitas condições.
- o No caso dos quadros legislativos e placas de identificação, a empresa deverá realizar a instalação completa, garantindo alinhamento e fixação adequada.

Testes e Ajustes Finais:

- o Verificação da qualidade dos produtos entregues e instalação, com possibilidade de ajustes finais, se necessário.

Obrigações da Empresa Contratada:

- o Garantir que os materiais utilizados na confecção dos produtos sejam de alta qualidade, duráveis e em conformidade com as especificações do contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- o Conferir rigorosamente os dados fornecidos pela Câmara Municipal para evitar erros de grafia, cargos ou outras informações.
- o Cumprir os prazos estipulados em contrato para a confecção, entrega e instalação dos produtos de no máximo 15 (quinze) dias.
- o Informar imediatamente à Câmara Municipal quaisquer imprevistos que possam impactar os prazos.
- o Oferecer garantia contra defeitos de fabricação ou instalação por um período mínimo especificado em contrato.

- o Realizar reparos ou substituições em caso de falhas identificadas durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.
- o Manter contato constante com os responsáveis da Câmara Municipal, informando sobre o andamento da produção e cumprimento das etapas.
- o Disponibilizar um ponto de contato (e-mail e telefone) para esclarecimento de dúvidas ou atendimento a solicitações.
- o Obedecer às normas legais e regulamentações vigentes relacionadas à confecção dos produtos e à prestação dos serviços.
- o Garantir que os logotipos e identidades visuais sejam utilizados em conformidade com as diretrizes da Câmara Municipal.

4. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:

- 5.1. Os serviços serão entregues no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Câmara Municipal, o local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN, Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, e os custos são de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.2. O Serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o Serviço nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A Execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de contratos, ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correto fornecimento dos produtos para fins de pagamento.
- 5.2. A presença da fiscalização da Camara Municipal demandante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 6.5. O recebimento dos itens deste Termo de Referência fica condicionado a verificação da configuração correta a ser feito pelo Fiscal de Contrato Sra. ANA MARIA SOARES FARIAS.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 6.2. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 6.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços na Sede da Camara Municipal de São Jose do Campestre, Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, São Jose do Campestre-RN.



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

7. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 7.1. Designar servidor da Câmara Municipal para proceder ao acompanhamento do fornecimento.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
- 7.6. o fornecimento que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

9. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O valor global estimado desta dispensa de licitação **é de R\$ 16.292,05 (dezesseis mil duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos)**, levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema "Banco de Preços", ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas, conforme dispõe o Art. 30 da Resolução 006/2023.
- 9.1 Os Serviços que trata este Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do exercício de exercício de 2025, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: 01 - Câmara Municipal; 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; 33.90.39.00 - Outros serv terceiro pessoa jurídica; 33.9039.20 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ; 000 - Recursos não Vinculados de impostos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
 - e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
- 10.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 11.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.6.2. Declaração de que a empresa licitante possui capacidade técnica e operacional para realização do serviço objeto deste termo de referência

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

São José do Campestre - RN, em 19 de dezembro de 2025.

Emilly Maiara Medeiros da Silva
Secretaria Legislativa
Setor demandante

Após verificar o conteúdo, APROVO o TR elaborado pela equipe de planejamento, opinando pela continuidade do feito:

Marcia Nelo de Oliveira
Presidente da Câmara